



CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de rever seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade; e

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo nº 2025/000020584-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 1435, de 10 de abril de 2025, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 11 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de abril de 2025.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO DA ATA

Em Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 15 de abril de 2025, o Exmo. Dr. Des. **Jomar Ricardo Saunders Fernandes** - Presidente anunciou para apreciação, o **Processo Administrativo n.º 2024/000058922-00 - EDITAL N.º 54/2024 – PTJ – REMOÇÃO PARA O 2.º JUIZADO ESPECIALIZADO NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS (CRITÉRIO ANTIGUIDADE)**. Inscrito: **Dr. RIVALDO MATOS NORÕES FILHO**, titular da Vara de Garantias Penais e Inquéritos Policiais, PA n.º 2024/000063048-00.

Decisão: O Egrégio Tribunal Pleno, por aclamação, decidiu remover o Dr. Rivaldo Matos Norões Filho, para o 2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Manaus/AM, obedecido ao **critério de antiguidade**.

VOTARAM os Exmos. Srs. Desdotes. **Jomar Ricardo Saunders Fernandes** – Presidente, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo Cesar Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Airtton Luis Corrêa Gentil, Joana dos Santos Meirelles, Dêlcio Luís Santos, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Vânia Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Cezar Luiz Bandiera e Lia Maria Guedes de Freitas, Juíza de direito convocada.

Presidiu a sessão a Exmo. Sr. Des. **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**.

Observações: Ausências justificadas: Desdotes. João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Domingos Jorge Chalub Pereira, Yedo Simões de Oliveira, Carla Maria Santos dos Reis, Nélia Caminha Jorge, José Hamilton Saraiva dos Santos, Ernesto Anselmo Chixaro, Onilza Abreu Gerth, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques e Henrique Veiga Lima.

Manaus, 15 de abril de 2025.

Marcos Janderson Delmont de Souza
Secretário, em exercício

TERMOS DE APOSTILAS

SÉTIMA APOSTILA À CESSÃO ONEROSA DE USO Nº 001/2021 - TJAM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo **SEI 2025/000012514-00;**

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, II e § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Sétima Apostila a Cessão Onerosa de Uso nº 001/2021 - TJAM**, relativo à utilização de 01 (uma) sala, localizada no 2º andar do Fórum Ministro Henoch Reis; medindo 98,12 m², destinada exclusivamente à instalação do Ministério Público do Estado do Amazonas na propriedade do Cessionário, no horário de expediente forense, de segunda a sexta-feira, atinente ao reajuste anual com base na correção pelo IGP-DI (FGV), cuja variação está compreendida no período de **março/2024 a fevereiro/2025**, sendo o índice acumulado aplicado de 8,79%.

Determinar que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** passe a pagar mensalmente, após o reajuste, o **valor mensal de R\$ 5.757,69** (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), a contar de **março/2025**.

Manaus (AM), 16 de abril de 2025.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas